



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 7908/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO-A.A.F.M.S.F**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.365.021/0001-58, com sede em São Francisco, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a realização de despesas com Aquisição de combustível e equipamentos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), no Valor Global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 7908/2024.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento

RESUMO: Formalização de Parceria por meio do Termo de Fomento com a Associação de Agricultores Familiares e Moradores do Distrito de São Francisco-A.A.F.M.S.F.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da Associação de Agricultores Familiares e Moradores do Distrito de São Francisco-A.A.F.M.S.F. se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda 29).

Afonso Cláudio/ES, 26 de agosto de 2024.

HELVECIO PAGANINI MAIOLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO